



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53



OFÍCIO Nº 527/2023

Vitória do Xingu/PA, 19 de setembro de 2023

AO:
Exmo. Sr.
MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
NESTA

ASSUNTO: Aquisição de massa asfáltica para aplicação a frio, preparado com agregado de petróleo CAP 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado, em saco, resistente a água e estocável no mínimo 24 meses, saco com 25 kg, para utilização de serviços de tapa buraco nas vias do município.

Excelentíssimo Senhor,

Tendo em vista a necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 3º, da Constituição Federal, o qual bem versa o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública. Venho por meio deste instrumento para solicitar a contratação de empresa para o fornecimento de massa asfáltica para aplicação a frio, preparado com agregado de petróleo CAP 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado, em saco, resistente a água e estocável no mínimo 24 meses, saco com 25 kg, para utilização de serviços de tapa buraco nas vias do município.

A Contratação em comento justifica-se o procedimento em virtude do avanço na melhoria para a execução dos serviços de (tapa buraco) reparos nas vias públicas, vale ressaltar que existe ruas com danificações, podendo ocasionar graves acidentes, sem contar o transtorno pela população. O simples fato de tapar os buracos, além de evitar o possível acúmulo de água nas ruas, também evita acidentes e melhora o tráfego na cidade.

Outrossim a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEINFRA, diante dos documentos em anexo, solicitamos ao Exmo. Sr. Márcio Viana Rocha – Prefeito do município de Vitória do Xingu/PA, a possibilidade de ADESÃO (CARONA) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023/002/1107 e SRP - PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA), que tem como objeto o Registro de Preços para a Aquisição de *“Massa asfáltica para aplicação a frio, preparado com agregado de petróleo CAP 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado, em saco, resistente a água e estocável no mínimo 24 meses”*,





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53



considerando que especificações do produto atende as necessidades do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

Na certeza do vosso atendimento a nossa solicitação, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Diego Fernandes Rocha de Almeida
Secretário Municipal de Obras
Viação e Infraestrutura
Decreto nº 005/2021

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
DECRETO Nº. 005/2021





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

Considerando que há presença de buracos em algumas vias de tráfego na sede do município, a fim de evitar possíveis acidentes com riscos de danos materiais e humanos.

A compra de massa asfáltica está entre os itens de extrema importância, para que serviços essenciais como manutenção de pavimentação de vias seja efetuado.

O objeto em questão oferece ao município condições de trabalhar com os serviços de conservação e reparos asfáltico, desta forma as operações de reparos com caráter emergencial poderão ser atendidas no menor lapso temporal possível.

Desta forma, a aquisição que se pleiteia, é de extremo interesse público, pois a manutenção e conservação de 70% de arruamentos da cidade, consistentes de pavimento asfáltico, devido ao estado precário de conservação, bem como, e ainda a utilização nas operações de tapa buraco nas vias do município, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1- Descrição do Objeto AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA (CBUQ).

2.2- Justificativa das Necessidades

A presente aquisição justifica-se em face do interesse público em manter, conservar todos os arruamentos da cidade, consistentes de pavimentação asfáltica, devido ao estado de conservação, bem como, na utilização do tapa buraco nas vias do município, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local.

O asfalto a frio ensacado, conhecido popularmente por tapa buraco, remendo asfáltico, recape, pavimento frio, asfalto pronto e outros, tem a mesma quantidade e o mesmo processo de produção do asfalto a quente, o que muda é a adição do aditivo de cura, é ele que permite que a massa asfáltica esfrie e continue trabalhável. É um produto de fácil aplicação, podendo ser feita manualmente, sem a necessidade de equipamentos complexos e sem a necessidade de parar o trânsito para cura do material. A aplicação da massa asfáltica pode ser feita em dias de chuva, sem a perda de qualidade. Este material tem um ótimo custo benefício para o consumidor final, condomínios, empresas que necessitam de reparos asfálticos, rápido, simples e sem a necessidade de equipamentos. O asfalto ensacado possui alta durabilidade e não necessita de uma equipe especializada para ser aplicado para este serviço.

Características e benefícios:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- Baixo custo de aplicação do material;
- Aplicação, simples e rápida, sem necessidade de utilizar equipamentos específicos, sem nenhum tipo de preparação especial;
- Pode ser estocado por até 24 meses;
- Liberação do trânsito imediata, sem a necessidade de aguardar a cura do material;
- Pode ser aplicado em dias de chuva, sem ocorrer a perda de qualidade;
- Pronto para uso;
- Quantidade: saco com 25kg;
- Aplicado para a manutenção de asfalto, fechamento de buracos grandes ou pequenos, em ruas e estradas.

2.3 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.4 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura indo ao encontro das necessidades do município, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações dos serviços.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

- 6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- 6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
-



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA - Contratante, mediante nomeação dos servidores Sr. GABRIEL DAS NEVES SILVA – CPF: 959.698.532-91 para exercer a função de fiscal e a Sra. DÉBORA DE SOUZA REIS – CPF: 006.004.18-00 para exercer a função de fiscal substituta, de acordo com a Portaria nº. 899/2023-SEMAD, designadas para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os quantitativos estimados da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração o levantamento in loco:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
01	Massa asfáltica para aplicação a frio, preparado com agregado de petróleo CAP 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado, em saco, resistente à água e estocável no mínimo 24 meses, saco com 25 kg.	Saco	6.000	56,02	336.120,00

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi o levantamento in loco:

Tabela de especificações utilizada:

ESPESSURA (Espessura Média Adotada)	DENSIDADE (Densidade da massa asfáltica)
3 CM	2,5 T/M ³

Fórmula - ÁREA x ESPESSURA x DENSIDADE

Exemplo - 2000 (m²) x (0,03m) x 2,5 (t/m)

Total - 150t

8.2.2 - No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com os cálculos acima citados.

8.2.3 - As quantidades podem variar conforme as condições climáticas (chuvas intensas) o que causa danos mais frequentes na pavimentação, aumentando o uso do material.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

8.2.4 - O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de: ATA DE REGISTRO; ORÇAMENTOS (COTAÇÕES) e ORÇAMENTOS OBTIDOS DE SITES OFICIAIS NA INTERNET, sendo que os mesmos são parte integrantes desse ETP, todos em anexo, inclusive o mapa de apuração.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

11.1 - A licitação será de um único item, portanto não haverá necessidade de agrupamento, dando ampla participação de licitantes.

12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o secretário julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas com a presente e a futura contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

15 451 0501 1.009 Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
4.4.90.51.00 Obras e instalações
4.4.90.51.99 – Sub-elemento

Vitória do Xingu/PA, 18 de setembro de 2023


Diego Fernandes Rocha de Almeida
Secretário Municipal de Obras
Viação e Infraestrutura
Decreto nº 005/2021

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53



JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - PA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEINFRA, reporta-se a uma necessidade de Aquisição de ***“Massa asfáltica para aplicação a frio, preparado com agregado de petróleo CAP 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado, em saco, resistente a água e estocável no mínimo 24 meses, saco com 25 kg”***, para utilização de serviços de tapa buraco nas vias do município.

Diante da referida necessidade foram efetuadas pesquisas em ATA DE REGISTRO; ORÇAMENTOS (COTAÇÕES) e ORÇAMENTOS OBTIDOS DE SITES OFICIAIS NA INTERNET, sendo que os mesmos estão em anexo ao ETP, onde pode ser verificado nos documentos ora citados, que o valor obtido pela média encontra-se acima do valor final identificado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023/002/1107 e SRP - PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA), que tem como objeto o Registro de Preços para a Aquisição de ***“Massa asfáltica para aplicação a frio, preparado com agregado de petróleo CAP 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado, em saco, resistente a água e estocável no mínimo 24 meses”***, devidamente assinada pelo Sr. DANIEL GUIMARÃES SIMÕES – Secretário Municipal de Infraestrutura do município de Santarém/PA, juntamente com a empresa RONDOPLAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 40.775.191/0001-88, sendo a mesma detentora dos preços e produtos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023, já identificada, considerando que especificações do produto atendem as necessidades do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - PA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEINFRA.

Considerando que o fornecimento mediante a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023/002/1107 e SRP - PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA) é vantajosa para o nosso município, haja vista que o preço registrado está abaixo de todas as cotações anexas ao ETP, apresentado pela SEINFRA, sendo os mesmos compatíveis com os praticados no mercado, gerando economia para o município, com eficácia na contratação, sendo que a contratação a partir da qual será viabilizada de forma célere o atendimento das demandas da SEINFRA.

Isto, exposto, justifica-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023/002/1107 e SRP - PREGÃO ELETRONICO Nº.





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53



002/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA), tal vantagem constitui-se de pleno instruída e fundamentada em consonância com o Art. 22 e parágrafos do Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores relativas ao Decreto nº. 9.488/2018, bem como subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

JUSTIFICATIVA

1 - A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem (comprovada com cotação em anexo) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53



licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA tem urgência na aquisição de tal produto;

2 - Tendo em vista urgência na aquisição do item para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA - resta-nos recorrer ao dispositivo previsto em lei para atender a demanda necessária;

3 - Justifica-se em face do interesse público em manter, conservar todos os arruamentos da cidade, consistentes de pavimentação asfáltica, devido ao estado de conservação, bem como, na utilização do tapa buraco nas vias do município, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local;

Por último, esperamos que o nosso pleito, com a justificativa exposta e o embasamento legal transcrito, seja atendido sob pena de inviabilizar o pleno funcionamento das atividades sob a responsabilidade desta Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA.

Os documentos necessários para a formalização do processo encontram-se em anexo, conforme a “Lista de Verificação para Adesão (Carona) à ARP”.

Atenciosamente,

Vitória do Xingu/PA, 19 de setembro de 2023

Diego Fernandes Rocha de Almeida,
Secretário Municipal de Obras
Viação e Infraestrutura
Decreto nº 005/2021


DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

